



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 708

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 03 DE MARÇO DE 2026

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

31/03/2026 - Câmara Municipal - 18h - Revisão de tarifa de transporte coletivo de passageiro

TERCEIRO SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 – Fone (13)3451-1000 Ramais 1214/1219
terceirosetordeperuibe2@gmail.com

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

GABINETE

Ajuste: Termo de Colaboração

Número do Ajuste: GAB 01/2026

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação dos Estudantes de Peruíbe.

Objeto: Serviço de transporte coletivo intermunicipal totalizando 460 (quatrocentos e sessenta) estudantes de nível técnico e/ou universitário, com destino às instituições de ensino técnico e superior dentro da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS, para fins estudantis, sendo do total, R\$ 1.430.520,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e quinhentos e vinte reais) custeados com recursos públicos e R\$ 143.052,00 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e dois reais) custeados com recursos próprios da OSC na forma de contrapartida.

Vigência: 26/02/2026 a 15/11/2026

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 1.430.520,00

Peruíbe, 02 de março de 2026.

Comissão de Seleção

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0151/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá Outras Providências, bem com a solicitação realizada através do protocolo on line nº. 4418/2026;

R E S O L V E

Afastar a servidora **ALINE SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula 7929, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0152/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá Outras Providências, bem com a solicitação realizada através do protocolo on line nº. 4392/2026;

R E S O L V E

Afastar a servidora **MILENE SOUZA TORQUATO**, matrícula 9240, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0153/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruipe e dá Outras Providências, bem com a solicitação realizada através do protocolo on line nº. 4.770/2026;

R E S O L V E

Afastar a servidora KATIA REGINA CORTEZ, matrícula 4942, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0154/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruipe e dá Outras Providências,

R E S O L V E

Afastar a servidora FLAVIA MENDES DE CAMARGO, matrícula 7862, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.789, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.2075	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS	
	Despesas Correntes	
408.3390.93	Indenizações e Restituições	51.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		51.000,00

b) **RECURSO** - Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.2075	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS	
	Despesas Correntes	
399.3370.41	Contribuições	18.000,00
404.3390.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	33.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		51.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 02 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruipe - CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.790, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – fls. 1

REGULAMENTA A PUBLICAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO E O CONTROLE DE VERSIONAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS E DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.886/2026 e na Lei Federal nº 12.608/2012

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a publicação e a gestão do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e do Plano Municipal de Contingência e Defesa Civil (PLANCON), instrumentos fundamentais do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Para assegurar a transparência e o acesso à informação, a publicação dos planos obedecerá aos seguintes requisitos:

I – O texto completo do PMRR e do PLANCON deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

II – Os planos deverão ser disponibilizados para consulta pública, de forma integral e permanente, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe através do endereço eletrônico www.peruibe.sp.gov.br.

Art. 3º Qualquer atualização ou revisão do PMRR e do PLANCON dependerá, obrigatoriamente, de parecer favorável do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC).

§ 1º A ata da resolução do COMDEC que aprovar a atualização deverá ser publicada integralmente no DOM e no Portal da Transparência, acompanhada do trecho atualizado.

§ 2º A gestão documental observará o controle de versionamento, garantindo que versões anteriores e seus estudos fundamentais permaneçam disponíveis para consulta histórica.

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conjunto com o COMDEC, a responsabilidade pela manutenção dos arquivos na área "Mais Transparência" do Portal da Transparência.

Art. 5º O Departamento Municipal de Defesa Civil deverá:

I - Solicitar ao Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação a criação de pasta específica e acessos para a Defesa Civil no Portal da Transparência;

II – Consolidar as informações e documentos em pasta própria;

III - Proceder à atualização do sítio eletrônico com o versionamento atualizado dos Planos, respectivas Resoluções e comprovação de publicação no DOM-e após cada deliberação do conselho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO**COMUNICADO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, fora SUSPENSA no dia 02 de março de 2026, a pedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infra Estrutura Urbana, tendo em vista a impugnação impetrada pela empresa Reflett Indústria e Comércio de Equipamentos Para Iluminação Ltda, bem como quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano; Cauê de Sousa Cordeiro; JJ Energia Ltda; Interluxx Lighting Technology do Brasil Ltda; Unicoba Energia S/A; e Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

A íntegra da impugnação e dos respectivos pedidos de esclarecimentos encontram-se disponíveis para consulta na Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br) e no site da Prefeitura de Peruíbe (http://www.peruibe2.sp.gov.br/servonline/cns_licitacao_modalidade_site/cns_licitacao_modalidade_site.php)

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 54 § 1º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.**
WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação